



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.057

Conde, 24 de abril de 2015.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IPM

PORTARIA n.º 07/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 535/2014.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria POR INVALIDEZ permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Servidora MARIA ILMA COSTA, Professora, matrícula n.º 1602, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 40, § 1.º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 22, § 1.º da Lei Municipal 332/2004.

Conde – PB., em 22 de abril de 2015.

JOSENILDO SANTIAGO
PRESIDENTE DO IPM

PORTARIA n.º 08/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 535/2014.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria POR INVALIDEZ permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Servidor MILTON DE CARVALHO TAVARES, Eletricista, matrícula n.º 326, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 40, § 1.º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 22, § 1.º da Lei Municipal 332/2004.

Conde – PB., em 22 de abril de 2015.

JOSENILDO SANTIAGO
PRESIDENTE DO IPM

PORTARIA n.º 09/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 535/2014.

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ FÉLIX DE SOUZA, devido ao falecimento de sua companheira, a servidora MARIA JOSÉ ROSA, Auxiliar de Serviços aposentada, matrícula n.º 716, lotada no Instituto de Previdência do Município de Conde – PB., com fundamentação legal no Art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 35, I, da Lei Municipal 332/2004.

Conde – PB., em 22 de abril de 2015.

JOSENILDO SANTIAGO
PRESIDENTE DO IPM

PORTARIA n.º 10/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 535/2014.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Servidora IRACEMA MONTEIRO DE BARROS SANTOS, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 1168, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 40, § 1.º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 22, §§ 1.º e 6.º da Lei Municipal 332/2004.

Conde – PB., em 22 de abril de 2015.

JOSENILDO SANTIAGO
PRESIDENTE DO IPM

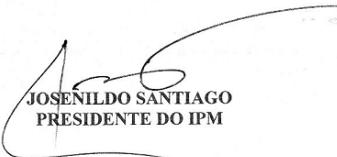
PORTARIA n.º 11/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 533/2013.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à Servidora **VALDETE MARIA RIBEIRO**, Merendeira, matrícula n.º 204, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 45 da Lei Municipal 332/2004.

Conde – PB, em 22 de abril de 2015.


JOSENILDO SANTIAGO
PRESIDENTE DO IPM

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO – 8º Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de iluminação do campo de futebol de Gurugi, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Obras e Urbanismo.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 050/2013.

DOTAÇÃO: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM/DIVERSOS.

VIGÊNCIA: Prazo – Prorrogação de prazo – 90 (noventa) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e:

CT N.º 0081/2013 - DUTRA SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ N.º

35.586.858/0001-64.

Conde, 14 de Abril de 2015.


TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO – 6º Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de alambrado e vestiário do campo de futebol de Gurugi, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Obras e Urbanismo.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 048/2013.

DOTAÇÃO: 51.04.122.2003.3.3.90.39.00.00.00.00.00.1

VIGÊNCIA: Prazo – Prorrogação de prazo – 120 dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e:

CT N.º 0085/2013 - C G 3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 05.394.053/0001-58

Conde, 15 de Abril de 2015.


TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO N.º 074/2013 – ADESÃO N.º 031/2013 – 3º TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato n.º 074/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde.

Contratado: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 40.938.508/0001-50.

Processo Licitatório n.º 078/2013 – ADESÃO N.º 031/2013

Objeto: Locação de copiadora digital multifuncional.

Dotação: 48.04.122.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.01

Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 25/04/2013 a 25/04/2016, permanecendo inalteradas demais cláusulas.

Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Conde, **TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA** e o Sr. **VANDERLEY DE LIMA FERNANDES** – Representante.

Conde, 23 de abril de 2015.


TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
PREFEITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si fixam a Prefeitura Municipal de Conde – Rodovia PB 018, Km 05, s/n, Centro – Conde – PB – CNPJ n.º 08.916.645/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Av. Beira Mar, s/n, Jacumã – Conde – PB, CPF n.º 263.346.744-04, Carteira de Identidade n.º 2650005 SSP-PB, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Av. Viana e Quatrorze de Junho, 127, CEP 58108-086, Renascer – Cabedelo – PB, CNPJ n.º 08.711.170/0001-96, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preço n.º 0009/2014, observado o disposto no referido instrumento, por necessidade de dar continuidade a execução dos serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS:
A adequação da planilha em anexo, onde é observada a inclusão de novos serviços não previstos na planilha original, é motivada pela realidade que a execução dos referidos serviços são necessários para a complementação e conclusão total dos serviços contratados.

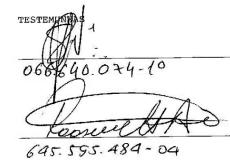
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 46.272,04 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos), que somados ao valor do contrato original perfaz o total de R\$ 952.981,87 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); tudo de acordo com a planilha orçamentária de aditivo em anexo, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo total para 360 (trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Subsistem firmas, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conde – PB, 06 de abril de 2015.


PELA CONTRATANTE
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
PREFEITA

PELO CONTRATADO
ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-PB

CONTRATO DE FORNECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014

CONTRATO N.º 059/2014 – 1º termo aditivo

PROCESSO N.º 069/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA – RICK CHARLES, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E A EMPRESA ADCRUZ CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ N.º 08.711.170/0001-96.

A Prefeitura Municipal de Conde, doravante denominada de Contratante, inscrita no CNPJ n.º 08.916.645/0001-80, com sede na Rodovia PB 018, Km 05, s/n, Conde-PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional, a Senhora **TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Chefe do Poder Executivo Municipal, residente e domiciliada na Avenida Beira-mar, s/n – Jacumã – Centro – Conde – PB, CPF n.º 263.346.744-04, Carteira de Identidade n.º 2.650.005 PE e a empresa **ADCRUZ CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ n.º 08.711.170/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **ALVINO DOMICIANO DA CRUZ FILHO**, CPF n.º 430.695.924-49, residente e domiciliado a Avenida João Cirilo da Silva, 1.700 – casa 167 – Altiplano, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Tomada de Preços n.º 008/2014 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto da referida licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da Construção de quatro Salas de Aula na localidade de Rick Charles no município de Conde/PB, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição – alteração da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo tem sua vigência por igual período ao contrato original com período de mais 240(duzentos e quarenta) dias até 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Alhandra/PB, estado do Paraíba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conde, 23 de Abril de 2015.



TATIANA LUDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


ADCRUZ CONST. E IND. E COM. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

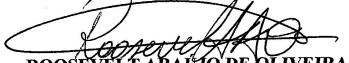
1. Waldemar S. Braga
CPF: 060.932.319-80

2. Myrian da Silveira
CPF: 008.397.794-85

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015/PMC

A Câmara Municipal de Conde/PB torna público aos interessados, por meio de sua Comissão de Licitação, que no dia 14 de Maio de 2015, às 14:00 horas realizará com fundamento na Lei nº 10.520, de 17-07-2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Locação de Softwares, compreendendo: FOLHA DE PAGAMENTO, CONRABILIDADE, TESOURARIA e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conde. Cópia do edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da CPL, no endereço rodovia PB 018 - Km 3,5 - S/N - Centro - Conde – PB, na Câmara Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 12:00 horas.


ROOSEVELT ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO